

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 29/2021 – URH**

São Paulo, 13 de agosto de 2021

Senhor (a) Diretor (a) de Fatec/Etec

Em complemento ao **MEMORANDO CIRCULAR Nº 031/2020 – URH**, que versa sobre as alterações decorrentes da inclusão do § 14 no artigo 37 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 103/2019, promulgada em de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U – Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, do contido nos Pareceres PA nº 23/2020 e PA nº 60/2020 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado, esta Unidade de Recursos Humanos EXPEDE o presente Memorando Circular para orientar o quanto segue:

Segundo PA nº 60 item 51 - “Mas, além das aposentadorias voluntárias (comuns e especiais) as aposentadorias compulsórias por idade ou por incapacidade permanente também implicarão a ruptura do vínculo funcional havido entre o servidor e o poder público”.

Assim, fica evidenciado que as aposentadorias por incapacidade permanente (código 32) de servidores regidos pela CLT concedidas após a entrada em vigor da EC nº 103/2019, “importarão em extinção do contrato de trabalho com o ente governamental empregador.”

A dispensa também será efetuada **por extinção do contrato de trabalho que decorre exclusivamente do comando constitucional que confere à aposentadoria, a necessidade do rompimento do vínculo empregatício.**

Agradeço a habitual compreensão e colaboração de todos.



**VICENTE MELLONE JUNIOR**  
Coordenador Técnico da URH